

**EXTRATO DA ATA DA 1109ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS.**

**1) APRECIÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2013, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.**  
**Aprovada, à unanimidade.**

**2) JULGAMENTO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:**

2.1 Procedimento Administrativo nº 64/2012-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Abuso sexual. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Itanieli Rotondo Sá. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento proposto, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que, após pedido de diligências por parte do Conselho Superior do Ministério Público, ajuizou-se Ação Penal Pública correspondente ao caso em tela, qual seja, o de estupro de vulnerável, previsto no art. 217-A do Código Penal. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.2 Procedimento nº 44/2012. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Verificação de situação de risco vivida por idoso. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento proposto, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que restou prejudicada qualquer diligência que se possa fazer na tentativa de solucionar o possível abuso financeiro do idoso, já que a visita domiciliar realizada pelo CRAS não obteve êxito, em razão de não se ter informado o nome correto do denunciado, nem da vítima e nem o número da casa, informando-se apenas o nome da rua e bairro do local das possíveis agressões. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.3 Procedimento Administrativo nº 017-B/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Abrigamento de idoso. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento proposto, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que, realizada a visita domiciliar pela assistente social, comprovou-se a impossibilidade da idosa assegurar os cuidados diários ao tio também idoso, razão pela qual o Ministério Público expediu ofício nº 22/2012 à Coordenadora da Vila do Ancião, determinando a institucionalização do idoso, o que foi prontamente atendido. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.4 Processo Administrativo nº 030/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Situação de risco. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho.

**Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento proposto, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista a impossibilidade de identificação e localização da suposta vítima e dos supostos abusadores, após buscas que não lograram êxito, requisitadas pelo Ministério Público e realizadas pelo Conselho Tutelar e pela Delegacia da Mulher. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.5 Procedimento Preparatório nº 21/2013. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposta agressão psicológica praticada por funcionária da U. E. Prefeito Freitas Neto contra aluna da citada instituição de ensino, e negligência por conta da direção escolar, que não tomou nenhuma atitude para coibir tal conduta. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.** O Relator votou pela homologação do arquivamento proposto, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP, tendo em vista que a inexistência dos fatos denunciados pode ser constatada pelas informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura, bem como pelas declarações prestadas pelo avó da adolescente supostamente agredida. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.6 Procedimento de Investigação Preliminar nº 03/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Maus tratos a pessoa idosa. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.** O Relator votou pela homologação do arquivamento proposto, tendo em vista que, no curso da investigação, foi anexada nos autos a certidão de óbito do idoso que estaria supostamente sofrendo maus-tratos, perdendo o objeto o presente feito, não havendo mais fundamento para a adoção de qualquer medida administrativa ou judicial em seu benefício. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.7 Inquérito Civil nº 15/2006. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Bar do Flamengo. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Eugênia Gonçalves Bastos. **Relator: Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro.** O Relator votou pela homologação do arquivamento proposto, tendo em vista que a representante ministerial tomou diversas providências, tendo inclusive firmado Termo de Ajustamento de Conduta com o proprietário do Bar; além do que, neste ano, após visita ao local, constatou-se que o Bar do Flamengo não se encontra mais funcionando naquele endereço. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.8 Procedimento de Investigação Preliminar nº 55/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Solicitação da 2ª via da Certidão de Nascimento do paciente soropositivo Pedro Evangelista de Moura Neto. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro.** O Relator votou pela homologação do arquivamento proposto, tendo em vista que a requisição formulada pela 3ª Promotoria de Justiça de Picos foi devidamente

atendida pelo Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro Civil daquela comarca; em vista disso, as circunstâncias que deram origem ao Procedimento de Investigação Preliminar não mais persistem. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.9 Procedimento Administrativo nº 27/2013-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** O Relator votou pela homologação do arquivamento proposto, em conformidade com o art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP, e art. 50, da Resolução nº 002/2008-C.S.M.P., tendo em vista que a situação de risco das crianças não restou comprovada, pois, segundo averiguação do Conselho Tutelar, órgão que, segundo o ECA, é encarregado pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, estas são adequadamente assistidas e moram em casa ampla e limpa. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.10 Procedimento Preparatório nº 001/2010. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: Falta de profissionais da Saúde nos Postos PSF do município de Piripiri. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** O Relator votou pela homologação do arquivamento proposto, em conformidade com o art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP, e art. 50, da Resolução nº 002/2008-C.S.M.P., tendo em vista que, com o esgotamento das diligências cabíveis para apurar a situação investigada, e tendo o município requerido, após requisição ministerial, remetidos os documentos atinentes ao fato, cumprindo com os ditames da legislação sobre o assunto, com a convocação dos médicos aprovados em concurso público, restou sanada a irregularidade que motivou a instauração do procedimento, não se vislumbrando, portanto, os pressupostos fáticos ou jurídicos que sirvam de fundamento à propositura de Ação Civil Pública, tornando prejudicado o procedimento. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

A Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando solicitou a inclusão extra-pauta de dois processos, por se tratar de matéria de pouca complexidade. **Deferido, à unanimidade.**

**Extra-pauta:** Procedimento de Investigação Preliminar nº 54/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Solicitação de marcação de cirurgia no Hospital Regional Justino Luz. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento *sub examine*, nos termos do art. 10, §2º, da Resolução nº 023/2007, do C.N.M.P. e do art. 50 do Regimento Interno do C.S.M.P./PI, tendo em vista que se observa o pleno atendimento da solicitação ministerial, comprovada com a realização da cirurgia e o seu sucesso, conforme declaração da esposa do paciente. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

**Extra-pauta:** Procedimento Preparatório nº 19/2013. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposta negligência da direção da Unidade Escolar Cícero Portela perante agressões físicas entre alunos da instituição. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento *sub examine*, nos termos do art. 10, §2º, da Resolução nº 023/2007, do C.N.M.P. e do art. 50 do Regimento Interno do C.S.M.P./PI, tendo em vista que, em que pese ser verídica a denúncia sobre as agressões ocorridas, é imperioso afirmar que todas as medidas administrativas foram tomadas pelo *parquet*, restando demonstrado, em uma análise acurada aos autos, que não houve qualquer tipo de negligência por parte da direção da Unidade Escolar, tendo sido adotadas imediatamente todas as providências para coibir o conflito. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

### **3) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.**

Voto de pesar, proposto pela Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, falecimento da Sra. Leonísia Lima de Queiroz, mãe da Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Zélia Saraiva Lima, falecida em Fortaleza, em 08 de setembro de 2013. **Aprovado, à unanimidade.**

A Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando discorreu sobre o projeto do CEAF, “Caravana do Ministério Público”, que terá início com a palestra do Dr. Márcio Berclaz, Promotor de Justiça do Paraná, e que visa a interiorização da atuação do MP, com a realização de palestras nas Promotorias Polo.

O Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira justificou que não incluiu o PAD recebido na sessão anterior em pauta, em decorrência da fruição de férias do Conselheiro Revisor, Dr. Aristides Silva Pinheiro, durante o mês de setembro.

Antes de encerrar, o Presidente registrou que o Presidente da Associação Piauiense do Ministério Público, Dr. Paulo Rubens Parente Rebouças, aniversariou ontem, dia 10 de setembro, congratulando-se com ele e fazendo votos de felicidade, saúde e paz.

**Participaram da votação o Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dr. Luís Francisco Ribeiro, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, e os Conselheiros Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando e o Conselheiro Suplente Dr. Alípio de Santana Ribeiro. Ausente, justificadamente, a Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça, que se encontra afastada em virtude do falecimento de sua genitora, e o Dr. Aristides Silva Pinheiro, por se encontrar em fruição de férias. Débora Maria Freitas Said, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado.**